

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de pintura predial, com correções de imperfeições, incluindo serviço de mão-de-obra necessários para completa execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo I;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), localizada na av. da paz, 900, Jaraguá, justifica-se tal fator aliado ao desgaste natural, bem como, o tempo que não se faz manutenção predial. Diante, da precariedade em que se encontram algumas áreas do prédio com infiltrações e pintura danificadas.

2.2 O objetivo da contratação é a realização de limpeza e conservação das elevações do imóvel que encontram-se sujas e com pinturas externas desgastadas pelos interpéries, e internas necessitando de conservação.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidade/medição estimada está de acordo com a planta desta FMAC , bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas em **ANEXO I**.

3.2 Serão pintadas todas as áreas interna e externas do imóvel, bem como, serão pintadas todas as paredes, tetos e portas.

4 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço a ser contratado e elencado neste dispositivo possui natureza comum, devendo ser realizado processo licitatório, na modalidade: Pregão Eletrônico.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária 01, Dotação Orçamentária n.º 04.122.0009.001.2099 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do Órgão, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso Próprio FMAC.

6 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá disponibilizar serviço de mão de obra capacitada, para prestar o serviço conforme especificado no objeto deste termo;

6.2 A contratada participará de reunião com a Coordenação Geral desta Fundação para definir o cronograma de execução.

6.3 Será enviado para empresa, prestadora dos serviços, comunicado com especificações do serviço, local, data e horário de início e término do serviço de pintura.

6.4 Não realizar os serviços de pintura externa em dias úmidos ou chuvosos; utilizar todos os EPI's necessários a segurança do trabalho: óculos (para proteger os olhos), luvas (para proteção das mãos, máscaras (para não respirar a poeira resultante da paspagem), cintos de segurança (evitando quedas), bem como todos acessórios exigidos por norma.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Comunicar à Administração, no prazo de 30 (trinta) dias que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização do serviço, com a devida comprovação;

7.2 Prestar o serviços de pintura predial, conforme detalhamento contido no Anexo I;

7.3 Todas as despesas com transportes correrão por conta da CONTRATADA;

- 7.4 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
- 7.6 Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
- 7.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.8 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.9 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 7.10 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 7.12 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 7.13 A CONTRATADA deverá apresentar após a realização dos serviços: nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato para fins de liquidação e pagamento; acompanhada da comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e às Fazendas Federais, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações de regularidade fiscal.
- 7.15 A contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato;
- 7.16 A contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 7.17 A contratada se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
- 7.18 A contratada deve obedecer a todas as normas da ABNT referentes à qualidade e procedimentos de execução do serviço.
- 7.19 Quanto aos materiais e serviços:
- a) Atender as normas da ABNT seguindo as especificações e demais elementos deste termo de referência.
 - b) Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.
 - c) Corrigir, reparar, remover reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização do órgão.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a boa execução da prestação dos serviços hora contratados;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 8.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado para que seja resolvido, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.6 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 8.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.9 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 8.10 O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CONTRATANTE de já manifesta sua total concordância;
- 8.11 Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei;
- 8.12 Manter a contratada indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

9 DA GARANTIA

9.1 A Contratada fica obrigada a prestar o serviço garantia mínima de 06(seis) meses nos itens do Anexo I, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos serviços.

9.2 Durante o período de garantia do serviço que forem identificados defeitos deverá ser acionado a empresa prestadora para reparos, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

9.3 A Contratada deverá prestar assistência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o período de garantia, bem como, realizar a prestação de serviços no local no prazo de até 72(setenta e duas) horas a contar da data da solicitação por escrito.

a) Caso não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.

b) O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

9.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de NOTA DE EMPENHO em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, bem como relatórios de execução dos serviços.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos serão realizados com recursos próprios deste órgão.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo para empresa vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens dos serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

13.2 O prazo de execução e vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

14 DA RESCISÃO

14.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, desde que seja comunicado formalmente os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização do serviço, com a devida comprovação, na hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão;

14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

14.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

15.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

15.1.2 Multa de 10% sobre o valor total do contrato pelo atraso na prestação dos serviços em relação ao prazo estipulado do item 6;

15.1.3 Multa de 3% sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência;

15.1.4 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió em caso de inexecução total do objeto contratado não justificado;

15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no item "15.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer da multa prevista nos itens "15.1.2 e 15.1.3"

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 A suspensão prevista no item 15.1.4 são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.6.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

15.6.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.6.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

b) For multada, e não efetuar o pagamento da multa;

15.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Fundação

Municipal de Ação Cultural, através do email: drdanny.alves@hotmail.com, telefone para contato (82) 3221-2090 / 98882-8205

Maceió (AL), 28 de Setembro de 2018.

Daniela Alves
Coordenadora Administrativo

De acordo,

Vinicius Cavalcante Palmeiras
Diretor - Presidente/FMAC



ANEXO I

Descrição dos Serviços

Item	Especificação	Quantidade em M ²	Valor Total (R\$)
1	Serviço de pintura predial área Interna (pavto superior e pavto térreo) e externa (pavto superior e pavto térreo).	2.900	
Total			

Detalhamento da Medição:

- 1.2 - 1.100 m² de pintura de 2 demãos de tinta PVA;(externo)
- 1.2 – 900 m² de pintura de 2 demãos de tinta ACRÍLICA;(interno)
- 1.3 – 150 m² de pintura de 2 demãos de VERNIZ;(interno)
- 1.4 – 500 m² de pintura de 2 demãos de ESMALTE SINTÉTICO; (teto e portas)
- 1.5 – 1.300 m² de aplicação de 2 demãos de TEXTURA DOMUS OU LISA; (interno)
- 1.6 – 100 m² de aplicação de 2 demãos de TEXTURA GRAFIATO. (interno)

Observações:

1. Todas as paredes da área externa devem ser impermeabilizadas, pintadas com tinta, conforme especificação;
2. Pintura Interna – Tinta na cor branco neve;
3. Pintura dos tetos – Tinta na cor branco gelo;
4. Teto do auditório pintura em verniz.
5. Pintura externa: Tinta na cor rosa médio.

